



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 12 /2025

Ementa: Inclusão de ex-presidiários em empresas públicas municipais ou particulares que prestam serviços para o município, com exceções para crimes específicos e dá outras providências.

Art. 1º Este projeto de lei tem como objetivo promover a reinserção social e laboral de ex-presidiários que já tenham cumprido suas penas, estabelecendo medidas de inclusão em repartições públicas municipais, observadas as exceções previstas nesta lei.

Art. 2º As repartições públicas municipais e prestadores de serviço para o poder público ficam obrigados a reservar 5% (cinco por cento) de suas vagas de emprego para ex-presidiários que preencham os seguintes requisitos:

I – Tenham cumprido integralmente a pena privativa de liberdade;
II – Apresentem bom comportamento carcerário, atestado por órgão competente.

Art. 3º Ficam excluídos da aplicação desta lei os indivíduos que tenham sido condenados pelos seguintes crimes:

I – Crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes;
II – Crimes de violência contra a mulher, definidos na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 4º O preenchimento das vagas ficará por conta da Secretaria de Assistência Social, que avaliará as competências técnicas e o histórico de comportamento do candidato, assegurando a isonomia e a transparência no processo.

Art. 5º A administração municipal deverá implementar programas de capacitação e acompanhamento específicos para os ex-presidiários admitidos, de forma a garantir sua plena adaptação ao ambiente de trabalho.

Art. 6º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060 – FONE (24)35128888
Site www.barramansa.rj.leg.br E-mail: vereador.gustavogomes@barramansa.rj.leg.br





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

Este Projeto de Lei tem como foco promover a reinserção social e laboral de ex-presidiários, assegurando oportunidades de emprego em repartições públicas municipais e privadas prestadores de serviço para o município. A proposta visa reduzir os índices de reincidência criminal, contribuindo para a segurança pública e o desenvolvimento social por meio do fortalecimento dos princípios da dignidade humana e da função social do trabalho.

A reintegração ao mercado de trabalho é um fator essencial para que ex-presidiários possam reconstruir suas vidas e contribuir para a sociedade de maneira produtiva. No entanto, para garantir a segurança e o bem-estar da comunidade, o projeto exclui aqueles condenados por crimes de maior gravidade e impacto social, como pedofilia e violência contra a mulher.

Ademais, o projeto prevê a criação de programas de capacitação e acompanhamento, visando fornecer suporte adequado aos ex-presidiários durante sua adaptação ao ambiente de trabalho e prevenindo possíveis dificuldades de reintegração. Com isso, busca-se garantir tanto o direito ao trabalho quanto a preservação da ordem social, promovendo um futuro mais justo e inclusivo.

BARRA MANSA, 27 DE JANEIRO DE 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GOMES
Vereador



Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060 – FONE (24)35128888
Site www.barramansa.rj.leg.br E-mail: vereador.gustavogomes@barramansa.rj.leg.br



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: [bf6745b9dd1ffb95b927143b099416a8b375828eaa85e93892d2016964056cfe](https://valida.ae/28c993b5cdcd824bd47a9dc8d32617759be8caeee6a30aaa4?sv)
Link de validação: <https://valida.ae/28c993b5cdcd824bd47a9dc8d32617759be8caeee6a30aaa4?sv>

